



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Deputado Federal MARANGONI**

Apresentação: 30/03/2023 11:42:55.820 - CDC  
EMC 2/0

EMC n.2

**COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

**PROJETO DE LEI Nº 4.751, DE 2019**

Dispõe sobre a reorganização dos serviços das empresas de serviço continuados e dá outras providências.

**EMENDA Nº**

Dê-se a seguinte redação ao inciso I do parágrafo único do art. 3º do Projeto de Lei nº 4.751, de 2019:

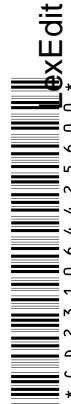
*Art.3º.....*  
*Parágrafo único .....*  
*I - empresas concessionárias prestadoras de serviços contínuos essenciais, tais como: de telefonia fixa ou móvel, de energia elétrica, de gás, dentre outros.*

**JUSTIFICATIVA**

O projeto em questão visa tornar a prestação de serviços, principalmente, de telecomunicações, menos intempestiva na hora da rescisão contratual nos casos de prestação inadequada do serviço. Assim, o texto propõe a obrigatoriedade de uma cláusula contratual para o cenário supramencionado.

Contudo, a proposição também tem como objetivo tornar obrigatório a extensão de promoções oferecidas para terceiros ou assinantes. Neste contexto, tal determinação não poderia ser não é aplicável às concessionárias de serviços de água e esgoto, tendo em vista que não há que se falar em assinantes, mas sim em usuários, os quais tem acesso aos mesmos serviços de tratamento de água e coleta e tratamento de esgoto, sem benefícios ou promoções, salvo a hipótese de tarifa social, prevista em leis específicas e nos contratos de prestação de serviço fixados com o Poder Concedente.

Vale ressaltar, ainda, que a própria justificativa do PL é voltada para outros setores, como audiovisual e telecomunicações, não havendo qualquer menção ao setor de saneamento.



---

Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados

Gabinete: 609 - Anexo IV - CEP: 70160-900 - Brasília - DF

Telefones: (61) 3215-5609 - Email: dep.marangoni@camara.gov.br



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marangoni

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD231064425600>



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Deputado Federal MARANGONI**

Pelas razões acima, propomos aperfeiçoamento da proposta legislativa apresentada.

Sala das Sessões, em de de 2023.

**Deputado MARANGONI**  
**UNIÃO/SP**

Apresentação: 30/03/2023 11:42:55.820 - CDC  
EMC 2/0



\* C D 2 3 1 0 6 4 4 2 5 6 0 0 \*

---

Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados

Gabinete: 609 - Anexo IV - CEP: 70160-900 - Brasília - DF

Telefones: (61) 3215-5609 - Email: dep.marangoni@camara.gov.br



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marangoni

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD231064425600>